

“O Serviço de Patrimônio Histórico de Ipatinga e a construção da memória da cidade.”

Autor: Angélica de Castro Campideli

Orientador: Pablo Lima

INTRODUÇÃO

Desde 1980, o município de Ipatinga vem recebendo intervenções do serviço de Patrimônio Histórico da cidade. Em dois de outubro de 1980 houve a instituição da Lei 689, que cria e organiza o Serviço de Patrimônio Histórico de Ipatinga. Desde então vem sendo realizadas as escolhas dos ícones de preservação da memória deste município.

O funcionamento do Serviço de Patrimônio criado em Ipatinga teve muitas particularidades. Uma dessas particularidades foi a criação de um Serviço de Patrimônio e não um órgão responsável pela preservação. Porém, em 1981, o Decreto Municipal 1331, atribui à Divisão de Cultura, as atividades conferidas ao Serviço de Patrimônio. Dentro dos limites e demandas da época o serviço funcionou a partir da data de sua criação. A questão da representatividade popular nas questões ligadas à preservação da memória foi introduzida no ano de 1996, com a criação do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Artístico de Ipatinga (COMPHAI).

Ipatinga é uma Cidade situada no leste de Minas Gerais, na região metropolitana do Vale do Aço. Segundo o Histórico do município apresentado ao IEPHA no Inventário do Patrimônio Artístico e Cultural de 2009, este território foi habitado por diferentes grupos étnicos indígenas; As primeiras expedições que penetraram o Vale datam do período entre 1553 e 1573, segundo o histórico do município enviado ao IEPHA em 2006.

Com o desbravamento da mata, a colonização dos indígenas do território, e a abertura de caminhos em direção ao porto do Espírito Santo, um considerável número de imigrantes veio ocupar os territórios e desenvolver plantações e criações, dando início às grandes fazendas. Em 1890, foi autorizada a construção da estrada de ferro que ligaria a região à Vitória, Capital

do Espírito Santo. A instalação desta estrada só foi realizada em 1920, o que provocou o aumento acelerado da população local.

Em 1903 foram divulgados os estudos geológicos que demonstravam uma enorme potencialidade das jazidas de minério de ferro situadas nesta região. Em 1958 teve início a construção de uma das maiores usinas siderúrgicas do Brasil, a USIMINAS, cuja inauguração aconteceu em 26 de outubro de 1962.

A cidade teve considerável crescimento a partir da instalação desta usina siderúrgica, fato que transformou não só a paisagem, mas também a história desta cidade, destas pessoas. Muitas famílias migraram para Ipatinga em busca de trabalho e a urbanização da pequena vila foi inevitável. Fazendas foram desintegradas para que fossem construídas casas para os trabalhadores.

Atualmente, este município possui 239. 177 habitantes, segundo dados do IBGE 2010, sendo então o décimo município mais populoso de Minas Gerais.

A política de cuidado e atenção com o patrimônio histórico da cidade de Ipatinga pode ser averiguada em uma série de movimentos e ações específicas; tais como: lei municipal de tombamentos, Fundo Municipal do Patrimônio Artístico e Cultural de Ipatinga (FUMPAC), a participação do município, a partir da secretaria de cultura, nos documentos para pontuação no ICMS cultural, nos apelos à educação patrimonial e em demais atividades promovidas pelo poder público.

Todo este movimento, unido a algumas atividades isoladas, como publicações de livros e promoção de eventos por determinados grupos de historiadores e amantes da questão da memória, tem contribuído para ações pontuais de preservação da história da cidade.

Algumas pesquisas a cerca da memória da cidade têm sido patrocinadas pela Lei Municipal de Incentivo a Cultura. Existe também o FUMPAC, cuja verba é direcionada a projetos de restauração e conservação dos bens tombados por lei municipal. Há ainda a constante interferência do COMPHAI nas questões que dizem respeito ao patrimônio histórico de Ipatinga.

A história da reconstrução da memória desta cidade é muito intrigante por tratar-se de um grande pólo industrial que ainda preserva certas características provincianas em seus arredores, bem como em seu centro; sendo que estas características são, em demasiado, fortes.

Durante o decorrer de um ano de convivência com o Serviço de Patrimônio Histórico desta cidade, foi possível verificar que a história do município de Ipatinga vai muito além da indústria. Esta experiência incitou alguns questionamentos a respeito de memória coletiva, escrita da história e preservação dos bens patrimoniais e sua relação com a comunidade.

Percebe-se, em algumas ações, a interferência do poder econômico da siderurgia sobre as decisões do poder público; e no que tange à reconstrução da história do município não é diferente.

Patrimônio Histórico X Memória Coletiva X Influências do poder sobre a reconstrução da memória são detalhes intrigantes, que instigam esta pesquisa. Desta forma, acredita-se que seja relevante promover um estudo de caso sobre estes itens no município de Ipatinga.

Inicialmente, as indicações de bens a serem tombados na cidade surgiam de autoridades, técnicos da prefeitura ou indicações de vereadores que “tombavam por lei”, os bens de interesse coletivo.

DESENVOLVIMENTO

A cidade de Ipatinga possui dezessete bens tombados por Leis e Decretos Municipais. Destes bens, somente 16 estão listados oficialmente pelo município, uma vez que um dos tombamentos, o de um poste de luz da praça principal do bairro Bela Vista, não é considerado como efetivo, devido ao motivo de seu tombamento, que não nos cabe discutir neste momento.

Segundo Darcilene Sena Rezende, em seu artigo *“Patrimônio documental e construção de identidade em tempos de globalização – a classificação arquivística como garantia de pluralidade de memórias”*, (p. 05), o principal papel do Patrimônio Histórico é a manutenção da memória e da identidade coletiva, para proporcionar um sentimento de segurança diante da constante aceleração da vida em tempos de globalização; combatendo o estranhamento das condições de existência e vinculando o indivíduo, bem como o grupo, a uma tradição.

Esta é uma das explicações mais claras e plausíveis do principal motivo que rege a preservação da memória de uma comunidade. O vínculo com o passado e a preservação de ícones que traduzem este sentimento, apresentando a vida em uma determinada linearidade, pode proporcionar à sociedade uma raiz com a sua própria história e a da formação de seu ambiente.

Sendo assim, diante de tamanha importância dos ícones, monumentos e sentimentos que circundam a esfera do Patrimônio Histórico e da memória coletiva, surge também uma grande preocupação com a escolha dos bens a serem exaltados pelo poder público como marco da história, capazes de resguardar a memória de determinado grupo. Darcilene Sena Resende afirma que

“A manipulação da história e da memória coletiva é, sabidamente, uma arma de controle político e social que tem sido utilizada, sobretudo, por governos ditatoriais.” (REZENDE, Darcilene Sena, p. 03)

A memória é fundamental para o ser humano, e de crucial importância para aceitação de qualquer transformação histórica. Se os bens ditos patrimoniais são fontes para a construção da história de uma sociedade, a escolha destes bens deve ser feita de forma ética, para que se possa aproximar o máximo possível do que está na memória coletiva.

“Tanto os signos simbólicos (...) quanto os signos icônicos (...), e mesmo os signos indiciais (...) podem servir de suporte para a construção de uma memória. E o privilégio conferido a cada um desses sistemas de signos por uma sociedade ou por uma disciplina é capaz de trazer à memória uma significação diversa.” (GONDAR, Jô; p.12)

A memória de uma sociedade é formada por um grupo de informações que são filtradas e escolhidas como essenciais para contar a história e preservar a memória da humanidade. Dessa forma, não só o conceito, mas a construção da memória social é político. Este filtro de informações tem a capacidade de inventar e reinventar a memória de uma sociedade. O fato é que, por mais técnica que seja esta escolha, sempre haverá uma parcialidade no resultado dela, conforme diz Jô Gondar

“Qualquer perspectiva que tomemos será parcial e terá implicações éticas e políticas. Pensar a memória como uma reconstrução do passado, erigida com base em quadros sociais bem definidos e delimitados, (...), leva-nos a um tipo de posicionamento político; afirmar, em contrapartida, que a memória é tecida por nossos afetos e por nossas expectativas diante do devir, concebendo-a como um foco de resistência no seio das relações de poder, (...), implica outra ética e outra posição política.” (GONDAR, Jô; p. 16)

Em Ipatinga, o processo de tombamento é aberto a sugestões da comunidade. Isso quer dizer que qualquer cidadão, munido de motivos e documentos que justifiquem a importância cultural, artística e histórica de algum bem, pode encaminhar um ofício ao COMPHAI solicitando seu tombamento. O documento será estudado pelos membros, que emitirão um parecer respondendo à solicitação.

O COMPHAI é um órgão que está constituído legalmente. Neste ano de 2011, o presidente do órgão pediu afastamento do cargo, mas o Departamento de Cultura tem convocado reuniões periódicas.

O Conselho é consultivo, mas as atribuições têm carácter deliberativo. Segundo o Decreto de sua criação, suas funções são:

I - definir o tombamento dos bens culturais e naturais, de propriedade pública ou particular, existente no Município, que dotados de valor estético, ético, histórico, filosófico ou científico, justifiquem o interesse público na sua preservação;

II - Fundamentar as propostas de tombamento, com todos os elementos indispensáveis ao convencimento da importância do bem a ser incluído na medida de proteção municipal, devendo constar da instrução, parecer de especialista na matéria, quando o Conselho poderá recorrer à colaboração de técnicos das áreas específicas, para a necessária consultoria;

III - notificar os proprietários de bens cujo tombamento é proposto, para o fim de proteção prévia, estabelecendo medida preparatória para o tombamento;

IV - instruir projetos propostos para áreas tombadas, para despacho do Prefeito Municipal;

V - propor planos de execução de serviços e obras ligados à proteção, conservação ou recuperação de bens definidos no inciso I deste artigo.

O Conselho do Patrimônio é paritário e constituído pela representação do poder público e de entidades e instituições representativas da sociedade civil do Município, conforme a legislação.

A escolha dos documentos, acontecimentos e bens tangíveis ou intangíveis a serem preservados, geralmente é feita por pessoas do poder público. O fato é que o desígnio do que preservar é algo que envolve diferentes fatores políticos que nem sempre ficam claros aos

olhos da comunidade. Jô Gondar concorda com isso quando diz em seu artigo “*quatro proposições sobre memória social*”

“Uma lembrança ou um documento jamais é inócuo: eles resultam de uma montagem não só da sociedade que os produziu, como também das sociedades onde continuaram a viver, chegando até a nossa.” (GONDAR, Jô; p.17)

Cada indivíduo guarda recordações específicas de sua existência. Alguns bens trazem a tona estas recordações. As paredes de uma casa, um brinquedo antigo, uma árvore ou uma cantiga de ninar podem ter diferentes significados. Tornam-se bens coletivos, aqueles que tem importância histórica, artística e cultural para grupos de pessoas. Desta forma, a comunidade é a responsável pela escolha de seus bens, e esta pode ser feita diretamente, por meio da apresentação de documento ao poder público, que informe a importância do bem para a comunidade, ou indiretamente, através da percepção do Conselho de Patrimônio Histórico. Fica a cargo do poder público a legalização desta escolha.

Em Ipatinga, o COMPHAI (Conselho de Patrimônio Histórico e Cultural de Ipatinga) é formado por membros que representam o poder público e a sociedade civil, uma união importante que tem como objetivo estabelecer um diálogo entre órgão e sociedade. No entanto, a escolha dos membros é feita por indicação do governo, não existe uma eleição de representação, da qual a comunidade possa participar, portanto memória da cidade fica sob responsabilidade de pessoas escolhidas, e não eleitas.

É possível para um governo, ou até mesmo um grupo de pessoas, utilizarem-se do papel de guardião da memória que tem o patrimônio histórico para reconstruir uma memória coletiva, como diz Jô Gondar

“Admite-se hoje que a memória é uma construção. Ela não nos conduz a reconstruir o passado, mas sim a reconstruí-lo com base nas questões que nos

fazemos, que fazemos a ele, questões que dizem mais de nós mesmo, de nossa perspectiva presente, que do frescor dos acontecimentos passados.”
(GONDAR, Jô; p. 18)

A História contada é quase sempre a do vencedor. A história do Patrimônio Histórico tem seu início em meados do século XIX, quando, após a Revolução Francesa e a Revolução Industrial, surgiu a necessidade de restaurar os monumentos destruídos pela guerra. Desta forma, a princípio os bens consideráveis para serem tombados eram as grandes obras de arte e os grandes monumentos ligados a história oficial de uma nação.

Com as mudanças nos conceitos de Patrimônio Histórico, foram sendo alteradas também leis, decretos que regem esta escolha. Observando-se a última alteração na legislação patrimonial brasileira, presente na constituição federal de 1988, artigo 216, percebe-se que existe uma busca pelo atendimento à diversidade cultural brasileira, como vemos a seguir:

“Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º - O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º - Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 3º - A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4º - Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

§ 5º - Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

§ 6º É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a fundo estadual de fomento à cultura até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, para o financiamento de programas e projetos culturais, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

I - despesas com pessoal e encargos sociais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

II - serviço da dívida; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)” (Constituição da República Federativa do Brasil de 1988)

Entretanto, mesmo com as modificações feitas nas leis e decretos que regem o Patrimônio Histórico, ainda é possível que exista a invenção de uma memória coletiva, para um determinado fim, seja ela proposital ou não.

“Desse modo, pensa-se a memória valendo-se das representações que se tornaram dominantes ao fim de um processo de muitas disputas, como se essas representações se encontrassem presentes desde o início, em germe, restando apenas a sua efetuação.” (GONDAR, Jô; p. 20)

Quando a história é contada através de fatos, monumentos e linha do tempo, a evolução natural da vida fica simplificada, como se já houvesse um fim predestinado, como diz Gondar

“O tempo é concebido aí como evolução na direção de um fim prefigurado, tornando-se simples meio de realização de um percurso que já teria marca de chegada. Neste caso, a memória poderia ser entendida como uma construção social, mas a ênfase seria posta naquilo que, em um processo de construção, aparece como construído.” (GONDAR, Jô; p. 20)

Ao criar um ícone que reinvente a memória coletiva, pode-se excluir as sutilezas da construção desta evolução. Entretanto, cabe falar que qualquer que seja a escolha da representação, ela é inventada, como afirma Gondar

“Lida nessa chave, uma representação coletiva ou social é algo mais que uma idéia genérica e instituída que se impõe a nós: todas as representações são inventadas e somos nós que as inventamos, valendo-nos de uma novidade que os afeta e de nossa aposta em caminhos possíveis.” (GONDAR, Jô; p. 25)

Os bens tombados de Ipatinga receberam estudos específicos e construções de Dossiês por profissionais contratados pela Prefeitura para este fim. Existe abertura para que a comunidade solicite o tombamento de algum bem, entretanto a definição do que será ou não preservado por lei fica a encargo do COMPHAI.

Os bens tombados da cidade de Ipatinga são:

Igreja Católica Nossa Senhora da Esperança, situada na Av. Castelo Branco, nº 689, bairro Horto, área urbana. Tombada pelo Decreto de número 1443, em 30/12/1981.

Estação ferroviária (Estação Memória – antiga Estação Ipatinga), situada na Rua Belo Horizonte, esquina com rua Montes Claros, nº 272, bairro Centro, área urbana. Tombada pelo Decreto de número 1442, em 30/12/1981.

Ruínas da Estação Pedra Mole, situada às margens do rio Piracicaba, quase em frente à sua confluência deste com o rio Doce, entre os bairros Castelo e Cariru, área urbana. Tombada pelo Decreto de número 3575, em 03/09/1996.

Fazendinha (antiga sede da Fazenda do Barbeiro), situada à Av. José Júlio da Costa, nº 2835, bairro Ferroviários, área urbana. Tombada pelo Decreto de número 3576, em 03/09/1996.

Casas dos ferroviários, situada à Av. Londrina, nº 270 e nº 282, bairro Veneza, área urbana. Tombada pelo Decreto de número 3577, em 03/09/1996

Pontilhão de ferro (sobre o Ribeirão Ipanema) - *dossiê revisado e enviado ao IEPHA em abril de 2006*, situado na Rua Belo Horizonte, bairro Centro, área urbana. Tombada pelo Decreto de número 3578, em 03/09/1996.

Clube Dançante Nossa Senhora do Rosário, situado no núcleo urbano do povoado de Ipaneminha, área rural do Distrito de Barra Alegre. Tombado pelo Decreto de número 3579, em 03/09/1996.

Igreja Católica São Vicente de Paula (Igreja do Ipaneminha), situado no Largo da Igreja, no núcleo urbano do povoado de Ipaneminha, área rural do Distrito de Barra Alegre. Tombado pelo Decreto de número 3580, em 03/09/1996.

Complexo Turístico Estação Pouso de Água Limpa, situado na margem direita do ribeirão Ipanema, s/nº, bairro Centro, área urbana. Tombado pela Lei número 1727, em 04/11/1999.

Grande Hotel Ipatinga, situado na Rua Antares, nº 950, bairro Castelo, área urbana. Tombado pela Lei número 1762, em 24/03/2000.

Parque Ipanema – Situado entre a avenida Buple Marx e a margem direita do ribeirão Ipanema, s/nº, bairro Parque Ipanema, área urbana. Tombado pela Lei número 1763, em 24/03/2000.

Academia Olguim, situada na Rua Ipê, nº 763, bairro Horto (localidade de Santa Mônica), área urbana. Tombada pela Lei número 1764, em 24/03/2000.

Teatro Zélia Olguim, situado na Avenida Itália, s/nº, bairro Cariru, área urbana. Tombado pela Lei número 1765, em 24/03/2000.

Árvore Ficus Elástica, situada na Av. Japão, esq. com Rua Nicarágua, bairro Cariru, área urbana. Tombada pelo Decreto número 2662, em 17/04/1990.

Árvore Ipê Peroba, situada na Rua Serra Estrela, esquina com rua Aracaju, bairro Jardim Panorama, área urbana. Tombada pelo Decreto número 3574, em 03/09/1996.

Maciço de Pedra Branca, situado no Povoado de Pedra Branca, área rural do distrito de Barra Alegre. Possui Edital de tombamento de 11/04/2003.

O direito à propriedade é mantido mesmo após o tombamento de um bem. Em Ipatinga temos bens do município, da USIMINAS, das paróquias e de particulares. A propriedade de um bem tombado é identificada nos dossiês de tombamento que contêm fichas descritivas gerais do mesmo. Estes documentos encontram-se no Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Ipatinga.

Além do status do reconhecimento oficial de que aquele bem remete à identidade e à memória coletiva da comunidade, a Prefeitura Municipal de Ipatinga isenta o proprietário do pagamento do IPTU.

A Prefeitura não dispõe de quadro de pessoal qualificado para a realização das atividades relacionadas ao Patrimônio Histórico, isto é, existe o Serviço de Patrimônio Histórico, entretanto não foram criados cargos para técnicos especialistas na área do Patrimônio. Diversas solicitações para se criar um órgão específico para a atividade foram apresentadas ao

governo, por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, entretanto não se obteve uma conclusão efetiva.

Desta forma, contrata-se, anualmente, empresas de consultoria para realização de atividades ligadas ao IEPHA. O Departamento de Cultura busca complementar suas atividades durante o ano com estagiários dos cursos de história e turismo como forma de remediar o problema. Entretanto esta medida é insuficiente, uma vez que não se cria uma continuidade no acompanhamento dos temas relacionados ao Patrimônio Histórico deste município.

Antes mesmo do surgimento das legislações, estadual e federal, referentes aos bens imateriais, a cidade já sentia a necessidade de realizar algum registro para a sua preservação. Como exemplo, temos o tombamento da Sede do Clube Dançante Nossa Senhora do Rosário, que apresenta em seu texto o desejo de preservar os ritos e costumes do Grupo de Congado.

CONCLUSÃO:

Ipatinga caminha para construir uma política de patrimônio que atenda à demanda da comunidade. A escrita da história do município de Ipatinga e a reconstrução de sua memória vêm sendo exercidas e aprimoradas desde a criação de seu Serviço de Patrimônio Histórico. Este setor é ativo no município, entretanto, muitas vezes, não trabalha no sentido de envolver o maior número de pessoas na área do Patrimônio Histórico.

O COMPHAI (Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Artístico de Ipatinga) é o elemento que vincula poder público e sociedade civil, entretanto a falta de uma assembléia que o eleja pode ser fator atenuante de uma possível manipulação da memória coletiva.

A política de tombamentos municipais, que vem sendo posta em prática desde 1980, com a criação e organização do Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico de Ipatinga, parece escolher uma história a ser contada: uma cidade industrial, com a referência de um olhar para

o sucesso econômico da indústria. Entretanto, a história do município e a identidade da população que a construiu não se restringem aos últimos 100 anos ou a trajetória de uma indústria, mesmo que esta indústria tenha marcado de forma significativa o patrimônio urbano. O sucesso econômico da indústria é passível de ser eternizado na história oficial do município, mas há que se considerar o esforço humano para a construção deste império.

Na prática, o Departamento de Cultura e a Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer, procuram indicar pessoas ligadas e engajadas na luta e defesa do patrimônio. Entretanto a indicação da composição do Conselho, por si só, já é uma forma de manipular a memória dentro do processo de sua preservação. O ideal seria a organização de uma política municipal constituída de assembléias e conferências para que os nomes que representam a sociedade civil sejam escolhidos nestas oportunidades.

Escrever a história, inventar uma memória ou reinventá-la pode ser um mecanismo de manipulação da própria sociedade. Entretanto, há que se levar em consideração que esta característica de “reconstrução da memória” pode ser, tanto seu elemento destruidor, quanto sua riqueza primordial, como nos diz Jô Gondar:

“Pensar a memória é como relação abre a possibilidade de que a partir de uma nova situação ou um novo encontro – como pretende ser a situação analítica, por exemplo – o passado possa ser tanto recordado quanto reinventado. Desse modo, a história de um sujeito, individual ou coletiva, pode ser a história dos diferentes sentidos que emergem em suas relações. Ou, de outro modo: abre-se a possibilidade de que a memória, ao invés de ser recuperada ou resgatada, possa ser criada e recriada, a partir dos novos sentidos que a todo tempo se produzem tanto para os sujeitos individuais quanto para os coletivos – já que todos eles são sujeitos sociais. A polissemia da memória, que poderia ser seu ponto falho, é justamente a sua riqueza.” (GÔNDAR, Jô, 2008)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

FONSECA, Maria Cecília Londres. Para além da pedra e cal: por uma concepção ampla de patrimônio cultural. **In: ABREU, Regina; CHAGAS, Mário (orgs.). Memória e patrimônio: ensaios contemporâneos.** Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

GONÇALVES, José Reginaldo dos Santos. **Ressonância, Materialidade e Subjetividade: as culturas como patrimônios.** Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-71832005000100002&script=sci_arttext>. 25 de maio de 2011.

GONDAR, Jô. Quatro Proposições sobre Memória Social. **In: GONDAR, Jô; DODEBEL, Vera. O que é memória social.** Rio de Janeiro: UNIRIO. 2005.

GONDAR, Jô. **Memória individual, memória coletiva, memória social.** Morpheus - Revista Eletrônica em Ciências Humanas - Ano 08, número 13, 2008. Disponível em: <<http://www.unirio.br/morpheusonline/numero13-2008/jogandar.htm>>. Acesso em 26 de julho de 2011.

JEUDY, Henri-Pierre. **Espelho das Cidades.** Rio de Janeiro. Casa da Palavra. 2005.

Lei de criação do Serviço de Patrimônio Histórico de Ipatinga. Disponível em <http://www.camaraipatinga.mg.gov.br/cmi_v5/detalnorma.php?idnorma=694>. Acesso em 25 de julho de 2011.

Artigo 216 da Constituição Federativa do Brasil de 1988. Disponível em <<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/busca?q=DO+ARTIGO+216+da+Constitui%C3%A7%C3%A3o+Federal&s=legislacao>>. Acesso em 31 de outubro de 2011.

Miguilim Assessoria Cultural. **Complementação do Dossiê de Tombamento do Complexo Turístico Estação Pouso de Água Limpa.** Prefeitura Municipal de Ipatinga, 2006.

REZENDE, Darcilene Sena. Patrimônio documental e construção de identidade em tempos de globalização – a classificação arquivística como garantia da pluralidade de memórias. Disponível em: < www.asocarchi.cl/DOCS/61.pdf >. Acesso em 05/03/2010.

SCHMIDT, Maria Luísa Sandoval & Miguel Mahfoud. **HALBAWACHS: Memória Coletiva e Experiência.** Revista USP. 1993. (p. 285 – 298).